



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Araruama
Gabinete do Prefeito



LEI N° 1267 DE 02 DE JULHO DE 2004.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA A
IGREJA EVANGÉLICA SANTUÁRIO DA
BENÇÃO DE DEUS**


O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública do
Município de Araruama a Igreja Evangélica Pentecostal Santuário da Benção de Deus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2004.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito

Jornal Notícia Local

LEI Nº 1267
DE 02 DE JULHO DE 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA A IGREJA EVANGÉLICA
SANTUÁRIO DA BENÇÃO DE DEUS


O PREFEITO MUNICIPAL DE
ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica considerada
de Utilidade Pública do
Município de Araruama a Igreja
Evangélica Pentecostal
Santuário da Benção de Deus.

Art. 2º - Esta Lei
entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-
se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de
2004.


Francisco Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL